ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3616

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Emenda

Categoria: Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros

Autoria: Eduardo Avelino Pereira e outros

Data: 23/05/1989

Descrição Sumária: EMENDAS (Cópias). Emendas modificativas e aditivas a Projetos de Lei e de Resolução.

Controle Interno – Caixa: 10 **Posição:** 03 **Número de folhas:** 08

Espécie: Emendas
Categoria: Regimento Interno
Nº: 10
Ordem: 03
Nº fls: 07

Câmara Municipal de Montes Claros

Emendas

AUTOR:
Diversos Vereadores

ASSUNTO:
Emendas modificadas e aditivas

MOVIMENTO

1 - 1ª data: 23/mai/1989
2 - Última data: 21/set/1989
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDAS MODIFICATIVAS E ADITIVAS

Os Vereadores infra-assinados, na forma regimental, apresentam as seguintes emendas ao projeto-de-lei que autoriza a alienação do imóvel do antigo Mercado Municipal Centro :-

EMENDA 01 - que se dê ao Art. 2º do aludido projeto o seguinte teor :-

" Art. 2º - A alienação do imóvel de que trata o artigo anterior será precedida da competente avaliação e concorrência, sendo os recursos oriundos da referida alienação destinados a investimentos nas áreas de saúde e educação, mais precisamente em obras de ampliação, reforma e construção de prédios escolares , bem assim no equipamento de poços tubulares já perfurados nas comunidades rurais deste Município.

Parágrafo único - Do total dos recursos a que se refere este artigo, 10% (dez por cento) serão destinados à Fundação Hospitalar de Montes Claros, para aplicação em obras de ampliação do Hospital Dr. Aroldo Tourinho. "

EMENDA 02 - que se acrescente ao referido projeto o seguinte artigo :-

"Art. ___ - Os recursos provenientes da alienação de que trata esta Lei serão depositados em conta bancária específica , em saparado, devendo o Executivo Municipal encaminhar à Câmara Municipal, mensalmente, os balancetes referentes à aplicação dos mesmos recursos. "

Sala das sessões, 23bde maio de 1989.

Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA ADITIVA

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, apresenta a seguinte Emenda ao projeto-de-lei em tramitação nesta Casa, que dispõe sobre reajustamento de tarifas do transporte coletivo urbano :-

EMENDA - que se dê ao Art. 85 a que se refere o Art. 1º do aludido projeto, o seguinte teor :-

"Art. 85 - As tarifas serão revisadas todos os meses, desde que haja diferencial superior a 10% (dez por cento) ."

Sala das sessões, 03 de agosto de 1989.

Vereador Eduardo Avelino Pereira

10% - Porque como a inflação ... reajustar só nessas ... argumento

setembro - Inflação 3% (o reajuste continuará ... mês para o ... o custo ... aumente ... se for superior ...

Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA (02) Aprovado

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Resolução que dispõe sobre o Regimento Interno da Constituinte Municipal :-

EMENDA - Que se acrescente ao Art. 18 o seguinte parágrafo :-

" Parágrafo único - Antes de serem distribuidas às Comissões Temáticas, as matérias de que trata este artigo deverão receber parecer, quanto à sua constitucionalidade, de uma Assessoria Jurídica a ser contratada pela Mesa ."

Sala das sessões, 19 de setembro de 1989.

Vereador José Hélio Guimarães

Caixa

Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA ADITIVA (03) Primeira

O Vereador infra-assinado, na forma regimental , apresente a seguinte Emenda ao Projeto de Resolução que dispõe sobre o Regimento Interno da Constituinte Municipal :-

EMENDA - Que se dê ao Art. 6º o seguinte teor :-

" Art. 6º - A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos em escrutínio secreto, ficando vedada a participação destes nas Comissões a serem constituidas na forma deste Regimento. "

Sala das sessões, 19 de setembro de 1989.

Eduardo Avelino Pereira

Vereador Eduardo Avelino Pereira

Fls

Câmara Municipal de Montes Claros

(04)

EMENDAS MODIFICATIVAS

O Vereador infra-assinado, na formaregimental, apresenta as seguintes emendas ao Projeto de Resolução que dispõe sobre o Regimento Interno da Constituinte Municipal :-

EMENDA UM - Que se modifique o Art. 3º do mencionado projeto, dando-lhe o seguinte teor :-

" Art. 3º - Na reunião de que trata o artigo anterior será procedida a eleição e posse da Mesa Diretora da Constituinte, quando também se procederá à constituição das Comissões previstas neste Regimento. "

EMENDA DOIS - Que se dê ao Art. 8º o seguinte teor :-

" Art. 8º - A eleição da Mesa será realizada obedecidas as mesmas formalidades previstas no Art. 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Igual procedimento será adotado para a eleição do Relator da Comissão de Sistematização, que se realizará 15 (quinze) dias após a instalação da Constituinte . "

Sala das sessões, 19 de setembro de 1989.

Vereador João Hamilton Silveira

Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDAMODIFICATIVA (06)

O Vereador infra-assinado, na forma regimental , apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Resolução do Regimento Interno da Constituinte Municipal :-

EMENDA - que se altere de 03 para 07 (sete) dias o prazo previsto no Art. 2º do projeto.

Sala das sessões, 21 de setembro de 1989.

Vereador João Hamilton Silveira

Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA MODIFICATIVA (02)

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Resolução que dispõe sobre o Regimento Interno da Constituinte Municipal :-

EMENDA - que se modifique o inciso II, do Art. 16 , dando-lhe o seguinte teor :-

" II - Comissão de Saúde e Meio Ambiente; "

Sala das sessões, 21 de setembro de 1989.

Vereador Gilberto Wagner Martins Pereira